

Bruxelas, 13 de maio de 2025
(OR. en)

8230/25

LIMITE

CORLX 385
CFSP/PESC 586
COEST 307
RELEX 476

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução
ao Regulamento (UE) 2024/2642 que impõe medidas restritivas tendo em
conta as atividades desestabilizadoras da Rússia

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que dá execução ao Regulamento (UE) 2024/2642
que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/2642 do Conselho, de 8 de outubro de 2024, que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades desestabilizadoras da Rússia¹, nomeadamente o artigo 13.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L, 2024/2642, 9.10.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2642/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de outubro de 2024, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2024/2642.
- (2) Com base numa reapreciação da Decisão (PESC) 2024/2643, o Conselho considera que devem ser alterados os elementos de identificação e a exposição de motivos na entrada relativa a uma pessoa singular na lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos constante do anexo da Decisão (PESC) 2024/2643.
- (3) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2024/2642 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) 2024/2642 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

O anexo I do Regulamento (UE) 2024/2642 é alterado do seguinte modo:

1) Na secção A, rubrica «Pessoas singulares», a entrada 14 passa a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
«14.	Anatolii PRIZENKO	Empresário Data de nascimento: 26.11.1974 Local de nascimento: RSS da Moldávia (agora, República da Moldávia) Nacionalidade: moldava Sexo: masculino	Anatolii Prizenko é um empresário na República da Moldávia. Em finais de outubro de 2023, coordenou o envio de vários cidadãos da República da Moldávia para a França, onde pintaram a Estrela de David nas ruas a troco de uma compensação financeira. Essa operação foi amplamente divulgada pelos meios de comunicação social e teve um efeito desestabilizador significativo no contexto do conflito entre Israel e o Hamas na sequência dos ataques de 7 de outubro de 2023. Imagens dessa operação foram difundidas pela primeira vez pela rede de meios de comunicação social Recent Reliable News, que está associada ao Governo da Federação da Rússia e é utilizada por intervenientes russos para realizar campanhas de desinformação.	16.12.2024».

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
			<p>Anatolii Prizenko assumiu publicamente a responsabilidade pelo seu papel de organizador dessa operação. De acordo com informações divulgadas pelos meios de comunicação social, essa operação de desestabilização foi levada a cabo em benefício do GRU, o serviço de informações militares russo, e destinava-se a alimentar as tensões na sociedade francesa.</p> <p>Por conseguinte, Anatolii Prizenko é responsável por executar, apoiar ou beneficiar de ações ou políticas do Governo da Federação da Rússia que comprometem ou ameaçam a estabilidade num Estado-Membro e, por conseguinte, na União, ao planear, dirigir ou participar, direta ou indiretamente, na utilização da manipulação da informação e ingerência coordenadas.</p>	